



# Governo Municipal de Brejão

PORTARIA N.º 149/2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o art. 5º inciso XXXVI e Artigo 11 inciso III da Lei Municipal nº 852/2015 de 08 de maio de 2015.

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 006/2020, que recomenda o enquadramento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Concede** ao (a) Senhor (a) **relacionados abaixo**, o enquadramento na classe "C" pela experiência profissional em razão do tempo de serviço. Com efeitos financeiros a partir da data dos requerimentos.

1- Jailson Bezerra de Souza – CPF: 022.020.814-02 – Data do Requerimento: 02.03.2020.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 15 de Maio de 2020.

  
Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita Municipal.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud:it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210218154757.pdf>  
assinado por: idUser 108

### PARECER TÉCNICO nº 006/2020

Em atendimento a solicitação da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejão, datada de 10 de março de 2020, para emitir parecer referente ao requerimento apresentado pelo servidor **Jailson Bezerra de Sousa**, portador de Cadastro de Pessoa Física junto a Receita Federal, CPF: 022.020.814-02e Carteira de Identidade RG: 5149484, que solicita Progressão por tempo de serviço, fazemos as seguintes considerações:

**1** – Considerando que o servidor requereu progressão por tempo de serviço e que a Lei Municipal 852/2015 deixa claro que a progressão horizontal (mudança de Classe) é o deslocamento na carreira proveniente de experiência profissional alcançado por tempo de serviço de acordo com o inciso XXXVI do artigo 5º e confirmado pelo inciso III do artigo 11, cuja concessão condiciona-se ao exercício da função do cargo para o qual prestou concurso ou em exercício de função de magistério;

**XXXVI - PROGRESSÃO HORIZONTAL:** é o deslocamento na carreira proveniente de experiência profissional alcançado por tempo de serviço na função de magistério;

**III** – Para a progressão entre as classes em um mesmo nível, será garantido o percentual de 2%(dois por cento) entre uma classe e outra, de modo que a Classe **B** de cada nível corresponderá ao valor da Classe **A** acrescido de 2%(dois por cento), e assim sucessivamente até a Classe **F**, que corresponderá ao valor da Classe **E** acrescido de 2%(dois por cento), as classes são designadas pelas letras maiúsculas **A, B, C, D, E** e **F** associadas a valorização por tempo de serviço caracterizada por experiência profissional.

**2** – Considerando que por exercício de magistério compreende-se a função de docência e as funções de suporte pedagógico direto ao exercício da docência conforme artigo 22, parágrafo único, inciso II, da lei Federal 11.494/2007 e artigo 5º, inciso XXIV da Lei Municipal 852/2015.

Lei 11.494/2007 – Artigo 22

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;





## Secretaria Municipal de Educação

Lei 852/2007 – Artigo 5º

**XXIV - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO:** é a expressão vinculada ao ato stricto sensu de ensinar, sendo uma das categorias dos profissionais da educação e, dada a especificidade da formação acadêmica bem como à função na escola, aplica-se àqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, em exercício na profissão;

**3** – Considerando que o servidor foi nomeado no cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino pela Portaria nº 180 de 01 de fevereiro de 2005, e teve o seguinte histórico na sua trajetória:

- De 01/02/2005 a 21/01/2014 esteve em função de magistério (8 anos, 11 meses e 20 dias);
- De 22/01/2014 a 24/11/2015 esteve afastado das atividades de magistério por determinação judicial (01 ano, 10 meses e 02 dias);
- De 25/11/2015 a 31/12/2016 ficou afastado da função de magistério, e cumprindo suas atividades na Secretaria de Educação (01 ano, 01 mês e 05 dias);
- No ano de 2017 retornou as suas atividades de magistério até a presente data.

Conforme as considerações e o tempo de serviço apurado, o servidor conta até a data do requerimento (02/03/2020) com 10 anos, 01 mês e 20 dias em atividades na função de magistério. Portanto, Recomendamos o enquadramento do referido servidor, na **Classe C** do anexo III da Lei Municipal nº 852/2015, no Nível de titulação e faixa em que se encontra atualmente enquadrado, para concessão de vantagem financeira adquirida por experiência profissional, de acordo com o que determina a referida Lei.

Brejão, em 02 de maio de 2020.



**Iraci Chaves Areias**  
Téc. Educacional



REQUERIMENTO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: JAILSON BEZERRA DE SOUSA Matrícula nº 1445

Endereço: SÍTIO REPARTICÃO Cidade: BREJÃO Estado: PE

Fone: 87-981062000

Data de Nascimento: 31/03/1976 Sexo: M() F ( ) Estado civil: DIVORCIADO

CNPJ nº 022020.814-02 Rg: 5149484 Órgão Exp: SDS Uf: PE

/ Função: PROFESSOR Símbolo: \_\_\_\_\_ Nível: \_\_\_\_\_

de Trabalho: SEP DE EDUCAÇÃO: ESE BERNARDINO T.G.

vínculo:  Efetivo ( ) Comissionado ( ) Contratado ( ) Outros

Ilmo. Sr. Gestor de Recursos Humanos da Secretária de Administração, solicito:

) Férias/gozo: Período: \_\_\_\_\_

) Licença Premio/gozo.

) Licença Médica/ Período: \_\_\_\_\_

) Salário Família: \_\_\_\_\_

) Outros (Especificar) PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Contém anexos? \_\_\_\_\_

Data 02/03/2020

Jailson Bezerra de Sousa

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Despacho Final:  Defiro ( ) Indefiro

( ) Com base no Parecer nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ da Assessoria Jurídica, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Com base nas informações prestadas pelas áreas competentes, conforme despachos emitidos neste requerimento.

